

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto + Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE E CONSTRUTORA PARAIBANA EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Mamanguape - Rua Duque de Caxias, 123 - Centro - Mamanguape - PB, CNPJ n° 12.720.256/0001-52, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Luiz Cornélio da Silva Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Maranhão, 89 - Campo - Mamanguape - PB, CPF n° 308.831.484-04, Carteira de Identidade n° 715.016 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Construtora Paraibana Eireli - Av Bahia, 644 - Estados - Sala C Cxpst 129 - Joao Pessoa - PB - CNPJ n° 42.179.361/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2021, no termos do Processo de Aditamento n° TP00001/2021-002.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão reduzidos em R\$ 28.855,14 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 954.754,02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 10 (dez) dias, passando para 27/12/2022.

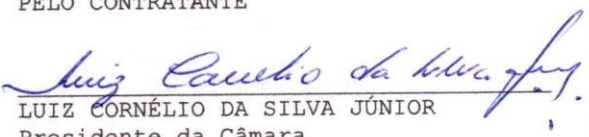
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

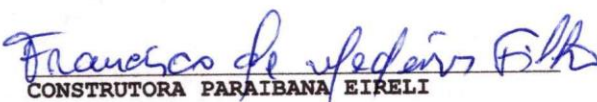
Mamanguape - PB, 16 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


LUIZ CORNÉLIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara
308.831.484-04

PELO CONTRATADO


CONSTRUTORA PARAIBANA EIRELI